



Portaria Nº 4608/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 25 de outubro de 2022

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Decisão Nº 1753/2022-PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no Processo SEI 22.0.000108040-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** de JÔNATAS MELO, responsável pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI.

**Art. 2º. DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS POTENGY DE MELLO, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 021.560.717-13, para responder interinamente pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí.**

**Art. 3º. Determinar:**

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Corregedoria.**

3) que a substituta do interino falecido permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema “Justiça Aberta”.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**  
**Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí**



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 21/11/2022, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3735456** e o código CRC **09D92BCD**.

Matrícula nº 30877, licença médica de 15 dias, a partir 16/11/2022, de acordo com o evento nº 3788790.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 22/11/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.25. Portaria (SEAD) Nº 1840/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de novembro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,**  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 22.0.000117439-1,

**CONSIDERANDO** o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a servidora **Layse Carvalho dos Reis**, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Judiciário - Gabinete de Juiz Auxiliar (CC/03)**, Matrícula nº **29363**, **licença médica** 07 (sete) dias, a partir de 18/11/2022, em prorrogação, conforme evento nº 3802982.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 22/11/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

#### 5.1. Portaria Nº 5058/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 18 de novembro de 2022

Portaria Nº 5058/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 18 de novembro de 2022

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de Futebol de 2022, fica facultada a **SUSPENSÃO** do funcionamento das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, 01 (uma) hora antes do início da partida.

**Parágrafo único.** As serventias que procederem com a suspensão descrita no caput deverão afixar em local visível ao público o horário de expediente excepcional, com pelo menos 24h de antecedência.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 21/11/2022, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3801486** e o código CRC **01B4E217**.

22.0.000117302-6

#### 5.2. Portaria Nº 4608/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 25 de outubro de 2022

Portaria Nº 4608/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 25 de outubro de 2022

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Decisão Nº 1753/2022-PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no Processo SEI 22.0.000108040-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** de JÔNATAS MELO, responsável pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI.

**Art. 2º. DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS POTENGY DE MELLO, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 021.560.717-13, para responder interinamente** pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí.

**Art. 3º. Determinar:**

**1)** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences das referidas serventias extrajudiciais à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

**2)** que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes nas serventias, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Corregedoria**.

**3) que a substituta do interino falecido permaneça responsável pelos atos notariais e registrais das serventias até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) novo (a) responsável interino (a);**

**4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:**

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização das serventias, de acordo com o

regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições das serventias;

g) providenciar certificado digital acaso não o possua; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados das serventias extrajudiciais no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí**

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 21/11/2022, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3735456** e o código CRC **09D92BCD**.

22.0.000108040-0

## 6. FERMOJUPI/SOF

### 6.1. Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000113836-0

Despacho Nº 108849/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:3796573) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:3796567), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 362/2022 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:3772937) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:3772938), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000113836-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/11/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 21/11/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.2. Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000097905-1

Despacho Nº 109223/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:3798820) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:3798701), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 52944/2022 (Id:3658415) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 92//2022 (Id:3582267) no valor atualizado de **R\$ 2.445,52 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** por parte do Tabelião Interino do 1º Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca-PI, **WILSON BARBOSA PEREIRA**, CPF: 036.336.323-87, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 22.0.000097905-1**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 21/11/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 21/11/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.